



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ

2024

APROVADO (A) em sessão

*Ordinária*

Em \_\_\_\_\_, discussão, nesta data.

*16/03/2024*

Data

*AB*  
Presidente



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
Recebido em *14/03/2024*  
Prot. N° *32/2024*  
*De Souza*  
Servidor Encarregado

**PARECER N.º 04/2024, AO SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Projeto de Lei n.º 03/2024, de 26 de fevereiro de 2024, de autoria do Prefeito Municipal.

**ORIGEM:** Poder Executivo Municipal

**MATÉRIA:** CONCEDE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) E ACE (AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS).

**PRESIDENTE:** EXCELENTÍSSIMO VEREADOR JOÃO PAULO ALVES

**RELATORA:** EXCELENTÍSSIMA VEREADORA ANA LÚCIA DE ABREU SILVA

**SECRETÁRIO:** EXCELENTÍSSIM VEREADOR FRANCISCO BRITO DA SILVA

**RELATÓRIO:**

Trata-se o presente Projeto de Lei Nº 003/2024, de autoria do Executivo Municipal, o qual estabelece o novo valor do Piso Salarial dos profissionais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE no âmbito do Município de Pacujá. Por trata-se de matéria que integra a nossa casa legislativa e estando em conformidade com todos os tramites legais, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer.

Da análise, constata-se que o proposto no Projeto está em apreço com as condições e disposições municipais e tem viabilidade técnica, portanto, entende a Comissão de Finanças e Orçamento que a matéria merece o apoio desta edilidade, opino favorável a tramitação deste. Observando-se, ainda, que o referido Projeto de Lei foi elaborado em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Constituição



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
2024



do Estado do Ceará e da Lei Orgânica Municipal de Pacujá, além de encontrar amparo no Orçamento Municipal, pelo que não há óbice à sua tramitação.

O Projeto em questão foi encaminhado pelo Executivo no dia 27 de fevereiro de 2024 e nele foram adotados os critérios estabelecidos pelo Governo Federal para o reajustamento do piso salarial das categorias elencadas, constando ainda o relatório de impacto financeiro e viabilidade, agora com todas as suas peças remetidas ao Poder Legislativo para os procedimentos devidos.

O Presente Projeto de Lei nº 03/2024 oriundo do Executivo Municipal foi enviado e tramita junto à Comissão de Finanças e Orçamento, devendo ser apreciado pela Câmara de Vereadores conforme o que dispõe o Regimento Interno. No transcorrer dos prazos, observou-se que a edilidade municipal em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento optaram pela celeridade procedimental, concluindo as fases técnicas e jurídicas, sempre antes do prazo regimental.

Os demais membros da comissão com vistas ao parecer final renunciaram aos prazos para outros apontamentos. Ao final dos prazos técnicos, conclui-se o parecer final do projeto, o qual se devolve nesta data à Mesa Diretora, podendo ser incluído na Ordem do dia da Sessão seguinte para a discussão e votação em turno único.

Em observância com o que dispõe os segmentos regimentais, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Excelentíssimo Vereador **JOÃO PAULO ALVES**, conferiu-nos a honrosa missão de relatá-lo. A Comissão em cumprimento às normas do Regimento Interno, aprovou o Parecer Preliminar. Assim, deu segmento, conforme prescreve as normas legais. E, os parlamentares, comissões e bancadas, com o



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
2024



propósito de aperfeiçoá-lo como instrumento de planejamento e definição das políticas públicas municipais.

Ademais disso, o tramite se dará conforme o Regimento Interno da Casa de Leis. Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica e a Comissão de Finanças e Orçamento OPINAM, pela regularidade formal e orçamentária do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

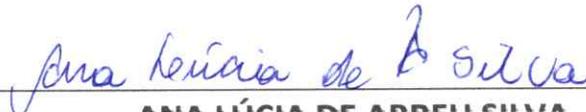
## II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em apreço, conforme anexos. Desta forma, após o voto dos demais membros desta Comissão, o parecer deverá ser apensado ao Projeto.

**É o que tenho a Relatar.**

**É o Relatório.**

Sala das Comissões, Vereador José Alves Lopes,  
Câmara Municipal Pacujá, Estado do Ceará,  
Aos 13 dias do mês de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA LÚCIA DE ABREU SILVA**  
**Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
2024



III - VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

*Ana Lúcia de A. Silva*

ANA LÚCIA DE ABREU SILVA

Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento

Favorável ao Relatório  Contrário ao Relatório

*João Paulo Alves*

JOÃO PAULO ALVES

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Favorável ao Relatório  Contrário ao Relatório

*Francisco Brito da Silva*

FRANCISCO BRITO DA SILVA

Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento

Favorável ao Relatório  Contrário ao Relatório



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
2024



#### IV- PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão no dia 13 de março de 2024, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei, por estar o mesmo dentro dos ditames legais, e no mérito, opinando pela aprovação do Projeto de Lei Nº 03 de 2024 de autoria do Executivo Municipal.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores.

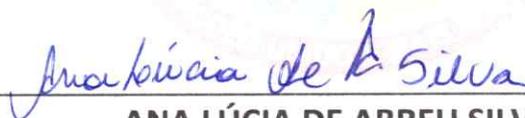
Sala das Comissões, Vereador José Alves Lopes,  
Câmara Municipal Pacujá, Estado do Ceará,  
aos 13 dias do mês de março de 2024.



---

**JOÃO PAULO ALVES**

**Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**



---

**ANA LÚCIA DE ABREU SILVA**

**Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento**



---

**FRANCISCO BRITO DA SILVA**

**Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento**